



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n°. 0483/2015.

**Estabelece o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Santa Bárbara do Leste/MG, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG APROVA, e eu, José Geraldo Correa de Faria, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG, no exercício de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1°.** Fica instituído o piso salarial nacional do cargo de agente comunitário de saúde, no patamar de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais), no Município de Santa Bárbara do Leste, nos termos da Lei Federal n°. 12.994/2014.

**Art. 2°.** Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos através dos dispositivos constantes na Lei Federal n°. 12.994/2014, que será aplicada de forma subsidiária ao Plano de Cargos dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Leste/MG.

**Art. 3°.** O piso salarial instituído por esta lei servirá como vencimento inicial dos agentes comunitários de saúde, e será utilizado como vencimento-base para cálculo da respectiva remuneração.

**Art. 4°.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Bárbara do Leste/MG, 02 de Julho de 2015.

---

**José Geraldo Correa de Faria**  
**Prefeito Municipal**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA BÁRBARA DO LESTE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS